

ATA Nº.16/2015

**ATA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 30 DE  
JULHO DE 2015. -----**

- - - Aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, e com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Mário Rui Pinto de Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Luís Alberto Mendes Brandão Coelho. Secretariou a Chefe de Divisão Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, verificaram-se as faltas, desde já consideradas justificadas, por unanimidade, do Srs. Vereadores Elisabete Maria Lourenço de Araújo e José Manuel Temporão Monte, por motivos de férias e profissionais, respetivamente. Seguidamente, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas. -----  
O Sr. Vereador Diogo Gouveia Pinto Antunes Cabrita, usando da faculdade que lhes é permitida pelo artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pelo Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi substituído no exercício das suas funções de Vereador pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do Partido Socialista. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

- - - O Sr. Presidente, deu a palavra aos membros do executivo para as suas intervenções, tendo-se registado as seguintes intervenções: -----  
- Do Vereador Luís Brandão para, atendendo a que se aproxima um período crítico em termos de incêndios florestais, questionar do ponto de situação das candidaturas para a gestão de combustíveis e da execução dos trabalhos da rede de caminhos. ----  
- Da Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para voltar a questionar, atendendo a que não ficou totalmente esclarecida, relativamente ao procedimento para o Passeio Sénior, no

ATA N.º.16/2015

que diz respeito ao motivo da ausência de agendamento da sua adjudicação para deliberação, atendendo a que a abertura do procedimento foi deliberada. Continua sem saber a quem foi adjudicado. Mais referiu que na ultima reunião de Câmara foi informada pelo Sr. Vice – Presidente que o mesmo foi por concurso publico, tendo verificado pelas análise dos documentos que foi por ajuste direto. -----

Por último, solicitou esclarecimento quanto aos “Open Days”, perguntando em que é que estes consistiam e para ainda para perguntar se o grupo “Os Azeitonas” constavam da programação do IKFEM, é que se assim for o valor atribuído pelo Município ao IKFEM é superior aos que consta do protocolo, isto é, foi aprovado um protocolo como IKFEM para, entre outras atividades, a realização de três espetáculos, para o qual o Município contribuiu com 10.000€ ( dez mil euros), por outro lado foi aprovado em reunião um procedimento de aquisição de serviços, com os “Os Azeitonas”que foi inserido nos “Open Days”, pelo valor de 16.000€ (dezasseis mil euros). Assim, no seu entender o IKFEM ficou para o Município em 26.000€ (vinte e seis mil euros. Acrescentou, ainda, que a divulgação lhe pareceu bastante confusa, ou seja, “Os Azeitonas” integravam os “Opens Days” ou a programação do IKFEM. Perguntou ainda sobre a programação para o mês de agosto.-----

Finalizadas as questões, o Sr. Presidente começou por responder às questões colocadas pelo Sr. Vereador Luís Brandão, aconselhando-o a deslocar-se ao local para verificar todas as diligências que este Município executou, em matéria de prevenção de incêndios. -----

Respondendo à Sra. Vereadora Anabela Rodrigues começou por dizer que a adjudicação do Passeio Sénior resultou de concurso por convite a três entidades para o qual o próprio tem competências, portanto não tem que obter aprovação por parte da Câmara Municipal, tendo sido adjudicado à empresa que apresentou o preço mais baixo, conforme o pode constatar do portal das compras publicas.. Mais referiu que aquilo que foi aprovado em reunião de Câmara, relativamente a este assunto foi a emissão de parecer prévio à celebração de contrato para aquisição de serviços, por ser competência desta. -----

## ATA Nº.16/2015

Relativamente à suposta confusão, no que concerne aos “Open Days”, esclareceu que o espetáculo realizado pelo Grupo “Os Azeitonas” foi encaixado na programação existente e aprovada do IKFEM e, que decorrerá durante um mês. Frisou que durante a realização dos “Open Days” foi notória a participação nesta atividade quer de população portuguesa quer espanhola, em ambas cidades, bem como, das coletividades. -----

Seguidamente e porque não ficou esclarecida, a Sr<sup>a</sup>. Vereadora Anabela Rodrigues para dizer que continua sem perceber o que são os “Open Days”, questionando se é tudo o que a Câmara faz ou não e, o motivo pelo qual este protocolo só tem custos para este Município quando temos programação conjunta com a Cidade de Tui. Voltou a questionar da programação para o mês de agosto. -----

Seguidamente, o Sr. Vereador Manuel Lopes, pediu a palavra, para referir que já se torna saturante a constante chamada de atenção por parte do Sr. Vereador Luís Brandão quanto à corresponsabilidade da Câmara Municipal, em caso de incêndio. Aconselhou-o a verificar todas as diligências e medidas que esta tomou e tem tomado em matéria de prevenção de incêndios, questionando-o, enquanto Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença e da Associação de Produtores Florestais, das suas diligências nessa matéria. -----

Em resposta o Sr. Vereador Luís Brandão respondeu dizendo que se encontra nesta reunião de câmara, na qualidade de Vereador e não de Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença e que nessa qualidade tem toda a legitimidade para perguntar ao Sr. Presidente o ponto de situação da gestão de candidaturas e do andamento dos trabalhos de limpeza da rede primária. Frisou que neste pedido não fez qualquer tipo de comentário ou juízo de valor. Mais respondeu que aquilo que a Associação Humanitária faz é o combate ao incêndio, aquilo que é necessário, dentro das suas funções e competências, atendendo a que são o 3º pilar da Proteção Civil. Entende que a posição adotada pelo Sr. Vereador Manuel Lopes não se compadece com os critérios que deviam pautar o andamento desta reunião. Acrescentou ainda que não lhe parece que alguma vez tenha tido algum

ATA Nº.16/2015

comportamento agressivo ou desadequado que não seja o de chamar a atenção para possíveis problemas que possam advir de uma época de incêndios. Por último, clarificou que sempre que faz uma intervenção em matéria desta natureza e até de outras, assume uma posição proativa e positiva no sentido de contribuir e nunca de “atacar”, motivo pelo qual lamenta ter assistido a tal “encrescamento”. -----

O Sr. Presidente da Câmara deu por finalizado, este período de antes da ordem do dia, dando início ao período da ordem do dia. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/07/2015:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de câmara de 16 de julho corrente. -----

Não tomaram parte na votação da ata por não terem estado presente nessa reunião os Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes e o Sr. Vereador Mário Rui Pinto de Oliveira. -----

**PONTO 2 – EMPRÉSTIMO BANCÁRIO NO VALOR DE 1.000.000,00€ - CLAUSULAS CONTRATUAIS:-** A Câmara municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovar as cláusulas contratuais com a Instituição Bancária “Banco BPI, SA” para o empréstimo na modalidade de abertura de crédito até ao montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros). Mais foi aprovado, por unanimidade, designar para outorgar o contrato de crédito em representação do Município, o Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes. -----

**PONTO 3 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CIRCUITOS EM REGIME ESPECIALIZADO - ANO LETIVO 2015/2016:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, no dia 23

## ATA Nº.16/2015

de julho corrente, através do qual foi emitido o parecer prévio para a celebração de contrato de prestação de serviços de transporte escolar para os circuitos em regime especializado – ano letivo 2015/2016. -----

**PONTO 4 - VALENÇA FINICIA - ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS:-** Foram presentes dois requerimentos a solicitar autorização para encerrar o estabelecimento para o qual se candidataram ao fundo de apoio às micro e médio empresas – Valença Finicia e em sua devida altura lhes foi aprovado. A Câmara Municipal, em virtude do solicitado por Lúcia Filipa de Campos Barbosa Oliveira e José Carlos Marques Monteiro, e de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão Administrativa acerca deste assunto deliberou, por unanimidade, aprovar que o Município não se oponha ao encerramento dos estabelecimentos (atividade) continuando os requentes a cumprir integral e pontualmente as suas obrigações. -----

**PONTO 5 - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALENÇA, CRISTELO - CÔVO E ARÃO:-** A Câmara municipal deliberou, por unanimidade aprovar a celebração do contrato de comodato ( abaixo transcrito) entre o Município e a União de Freguesias de Valença, Cristelo – Covo e Arão para a entrega de uma sala, sita no piso 0 do edificio do Centro Coordenador de Transportes, na Avenida Francisco Sá Carneiro, Valença, para a instalação da sua sede.

**“CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALENÇA, CRISTELO - CÔVO E ARÃO**

Entre o Município de Valença, pessoa coletiva número 506 728 897, com sede na Praça da Republica, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, e com poderes para o ato, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º 1, f) e h), do n.º 2, do art. 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação camarária de \_\_\_ de 2015;

e

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, pessoa coletiva n.º 510 840 850, com sede na Av. Francisco Sá Carneiro, representada neste ato pela Presidente da Junta Maria Fernanda Esteves de Sousa Ferreira, com poderes para o ato e adiante designado por segundo

**ATA N.º.16/2015**

outorgante ou comodatário.

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**(Identificação do imóvel)**

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel designado por “Centro Coordenador de Transportes”, sito na Avenida Francisco Sá Carneiro, União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, inscrito na respetiva matriz sob artigo U-2232- Fração A e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valença com o n.º 583/151002 da freguesia de Valença.

**Cláusula 2ª**

**(Objeto)**

O Primeiro outorgante entrega ao Segundo Outorgante uma sala, sita no piso 0, a qual se encontra indicada na planta que se encontra em anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante, em perfeitas condições de uso, a fim de que se sirva dela para a instalação da sua sede, com a obrigação de a restituir assim que o primeiro outorgante o exija.

**Cláusula 3ª**

**(Das Obrigações do comodatário)**

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições:

- a)* Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;
- b)* Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel;
- c)* Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza;

**Cláusula 4ª**

**(Benfeitorias)**

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município.
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas.

**Cláusula 5ª**

**(Prazo de vigência)**

ATA Nº.16/2015

1. O presente contrato tem a duração de **5 (cinco) anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia.
3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil.

**Cláusula 6ª**

**(Resolução do contrato)**

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª.
2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.

**Cláusula 7ª**

**(Entrada em vigor)**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

**Cláusula 8ª**

**(Disposição final)**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil.

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes.

Assim o outorgaram. Valença, \_\_\_de julho de 2015. O primeiro outorgante: e o segundo outorgante.” -----

**PONTO 6 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO – RETIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade retificar o protocolo celebrado com o IPVC – Instituto Politécnico de Viana do Castelo, referente à designação do Curso Técnico Superior Profissional de “**Transportes e Logística**”, mantendo-se o restante conteúdo do protocolo, conforme abaixo transcrito: -----

**PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

## ATA N.º.16/2015

Entre:

**Primeiro outorgante: Município de Valença**, NIF: 506 728 897, com sede na Praça da Republica, 4930-702 Valença, representada por Jorge Salgueiro Mendes, Presidente da Câmara Municipal;

**Segundo outorgante: Instituto Politécnico de Viana do Castelo**, Pessoa Coletiva de direito público com o n.º 503 761 877, sita na Praça General Barbosa, 4900-347 Viana do Castelo, representada por Rui Alberto Martins Teixeira, na qualidade de Presidente do Instituto;

**Cláusula Primeira**

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso técnico superior profissional *de Transportes e Logística* regulado pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

**Cláusula Segunda**

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

**Cláusula Terceira**

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar *1* aluno, durante *o período de formação em contexto de trabalho*.

**Cláusula Quarta**

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a que os alunos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional.

**Cláusula Quinta**

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c) O estágio tem a duração de **750** horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante **8** horas diárias e **5** dias por semana;
- d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

---

**Cláusula Sexta**



## ATA Nº.16/2015

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

**Cláusula Sétima**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

**Cláusula Oitava**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de **2 anos**, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Data 8 de julho de 2015. Primeiro outorgante (assinatura e carimbo); Segundo outorgante (assinatura e carimbo)” -----

**PONTO 7 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A ASSOCIAÇÃO AUTOCARAVANISTA DE PORTUGAL – CPA:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo que abaixo se passa a transcrever:-----

**“Protocolo de Parceria**

Entre o Município \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_ na qualidade de \_\_\_\_\_ com poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por Município e a **Associação Autocaravanista de Portugal - CPA**, com sede na Rua Luis Sttau Monteiro, Lote 3C –Lote C3A, Bairro dos Alfinetes – Marvila – 1950-373 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502452641, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa , neste ato representada por Paulo Moz Barbosa\_ , na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por CPA.

**Considerando que:**

- I – O Município é conhecedor da Declaração de Princípios que o CPA subscreve como política para o autocaravanismo;
- II – O Município reconhece o autocaravanismo como uma forma de turismo;
- III – No intuito de promover as localidades entre a comunidade autocaravanista, nacional e internacional, o CPA dispõe dos canais apropriados para o aumento da divulgação turística do Município, das suas atividades e atrações, para o público alvo (autocaravanistas) nos termos previstos no presente Pro-

**ATA N°16/2015**

tocolo;

IV - O CPA criou e detém a marca WELCOME FRIENDLY PLACE que é apresentada no programa apenso a este protocolo.

É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Parceria, do qual os considerandos precedentes são parte integrante e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**Objeto**

Por intermédio do presente Protocolo, as Contraentes aceitam colaborar mutuamente no intuito de promover a divulgação do Município, aderindo ao Programa apenso a este Protocolo.

**Cláusula Segunda**

**Contribuição das Partes**

No intuito de prosseguir a finalidade descrita no número anterior, o CPA divulgará junto dos associados e demais autocaravanistas o conceito WELCOME FRIENDLY PLACE.

Serão facultados por ambos os contraentes os logótipos e outros materiais publicitários que sejam adequados à finalidade de divulgação pretendida.

Na prossecução daquelas que são as suas atribuições, as Contraentes desde já se comprometem a uma relação de mútua colaboração, cabendo a ambas, na medida daquele que é o seu mercado próprio, a divulgação de tal relacionamento.

Poderão ainda as Contraentes acordar na implementação de campanhas conjuntas de promoção, sendo nesses casos, reduzidos a escrito, os moldes em que cada uma participará em tais campanhas.

**Cláusula Terceira**

**Duração**

O presente Protocolo terá a duração de 1 (um) ano contado a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de tempo.

**Cláusula Quarta**

**Dever de Cooperação**

Cada Parte neste Acordo obriga-se a defender e respeitar a imagem e bom nome da outra Parte.

**Cláusula Quinta**

**Alterações Supervenientes**

Quaisquer alterações ao presente Acordo deverão constar de documento escrito assinado pelas partes.

Feito em -----, em duplicado, sendo depois de assinado por ambas as partes um exemplar para cada uma das mesmas. -----

Pela Primeira Contraente, e pela Segunda Contraente. “ -----

**PONTO 8 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS E**

## ATA Nº.16/2015

**DESPORTIVAS:-** Foi presente a informação nº DA 40/2015, datada de 23/07/2015, prestada pela Chefe de Divisão Administrativa Geral, referente à realização de atividades socioculturais e desportivas. A Câmara Municipal tomou conhecimento das atividades desenvolvidas e a desenvolver, bem como, aprovou, por unanimidade, a isenção de taxas dos eventos, nos precisos termos da informação que abaixo se transcreve:-----

“Imbuídos pela necessidade de intensificar as estratégias de divulgação e valorização da cultura local, através da preservação de valores e da constante afirmação da identidade coletiva, o Município realizou e irá realizar vários eventos, alguns da iniciativa do Município, outros com a participação do mesmo, nomeadamente:

- 1 ) Visita Guiada Noturna à Fortaleza – 17 de julho;
- 2 ) Rio Minho Ativo – 18 de julho a 15 de agosto;
- 3 ) Semana no Museu – 20 a 24 de julho;
- 4 ) IKFEM – Festival Internacional de Teclado Eurocidade – de 21 a 26 de julho;
- 5 ) Teatro – Ópera Fernália – 23 de julho;
- 6 ) Serões N'Aldeia – 24 a 27 de julho;
- 7 ) Festival de Capoeira – 1 de agosto;
- 8 ) Comboio Turístico Eurocidade – 1 a 15 de agosto;
- 9 ) Semana do Rio – 3 a 7 de agosto;
- 10 ) O Mundo a Dançar – 8 de agosto;
- 11 ) The Ritual 2015 – 8 de agosto;
- 12 ) Verdoejo Art Rock Fest – 14 e 15 de agosto;
- 13 ) Dia Internacional da Juventude – 12 de agosto;
- 14 ) Descida Internacional de Kayak – 15 de agosto;
- 15 ) Festival Aéreo – 22 de agosto.

Ao longo destes eventos decorreram e decorrerão as mais variadas atividades socioculturais, com animação de rua, concertos e gastronomia ao vivo.

Estas ações assumem-se como verdadeiras atividades pedagógicas não formais, onde se verifica a valorização, revitalização e otimização do património municipal, bem como a cooperação e intervenção das coletividades locais e em alguns casos espanholas.

Acresce dizer, que estes eventos, para além de promoverem o desenvolvimento sociocultural e

## ATA N.º.16/2015

desportivo, também promovem o desenvolvimento económico e turístico, uma vez que se assumem como verdadeiros elementos aglutinadores, capazes de atrair um significativo número de visitantes, promovendo o aumento das taxas de ocupação e de consumo.

Com estes eventos pretende-se traçar estratégias de intervenção a médio e a longo prazo, de forma a reforçar a integração concelhia através da promoção de políticas culturais e desportivas inovadoras e polarizadoras, promover Valença como “marca” cultural e turística, criar e dinamizar agentes socioculturais nas freguesias que se constituam como intervenientes da cultura local, gerindo os recursos humanos e culturais endógenos, para além de incentivar a participação da população em geral e de criar parcerias e cumplicidades entre a população local e os visitantes.

A concretização destes objetivos está patente no número elevado de agentes socioculturais, que ano após ano têm participado nos eventos promovidos pelo Município de Valença.

**PROPOSTA:**

Dado o carácter dos eventos, propõe-se que se apoie os co-organizadores dos eventos, nomeadamente:

<b>Atividade</b>	<b>Apoio</b>
Rio Minho Ativo	Organização, promoção e divulgação; (*)
IKFEM	Organização, promoção e divulgação(*)
Serões N'Aldeia	Coorganização, promoção e divulgação (*)
Festival de Capoeira	Promoção, divulgação(*) Isenção de taxas (**)
O Mundo a Dançar	Apoio logístico, promoção, divulgação;(*)
Semana do Rio	Organização, promoção e divulgação; (*)
The Ritual	Apoio logístico, promoção, divulgação; (*) Isenção de taxas (**)
Verdoejo Art Rock Fest	Coorganização, apoio logístico, promoção, divulgação; (*)
Dia Internacional da Juventude	Coorganização, promoção e divulgação; (*)
Descida Internacional do Rio Minho em Kayak	Coorganização, promoção e divulgação;(*)
Festival Aéreo	Coorganização, apoio logístico, promoção e divulgação(*)

(\*) Para conhecimento; (\*\*)Para aprovar. À consideração superior. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, (a) Paula Mateus”. -----

**PONTO 9 - SEMANA NO MUSEU – NORMAS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ratificar as normas da semana do Museu que decorreu de 20 a 24 de julho corrente e que seguidamente se transcrevem: -----

“SEMANA NO MUSEU - 2015

ATA Nº.16/2015

**NORMAS**

**LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS**

A semana no museu, organizada pelo Município de Valença, realizar-se-á na semana de 20 a 24 de Julho de 2015.

O horário de funcionamento da atividade será das 9h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

É essencial o cumprimento por parte dos participantes dos horários estabelecidos, para que não ocorra nenhuma irregularidade na programação. A Autarquia não se compromete a esperar por aqueles que não estejam pontualmente no local definido. Nas saídas, a Autarquia responsabiliza-se pelo transporte dos participantes, sendo sempre acompanhados pelos respetivos monitores e coordenadores.

**REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO**

*Comportamento*

Os participantes deverão seguir sempre as seguintes regras:

- Seguir as indicações e instruções dos monitores e coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades, cumprindo o plano previsto;
- Ter um comportamento correto para com os outros participantes, os monitores e coordenadores, bem como com todas as pessoas com que interajam no decorrer das atividades;
- Conservar em bom estado todo o material, mobiliário e edifícios utilizados durante a atividade.

Em caso de alguma das regras acima indicadas seja infringida e, após contato com o Encarregado de Educação, fica reservada à organização o direito de fazer o participante regressar a casa e cancelar a sua inscrição na Semana no Museu, não sendo restituído o valor da inscrição.

*Acesso às atividades*

Todos os participantes terão acesso a todas as atividades, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação expressa do Encarregado de Educação.

**Inscrição**

O Valor Global das atividades terá uma Inscrição no valor de **10€** por criança. Os jovens sinalizados na Ação Social da Câmara, estarão isentos do pagamento do valor da inscrição e durante os dias de atividade ser-lhe-ão oferecidos os lanches das cinco manhãs.

**a.1 Equipamento a utilizar**

O equipamento mínimo de cada participante será: sapatilhas e chapéu. Aconselha-se a utilização de vestuário desportivo adequado, consoante as atividades propostas para o dia em questão.

**a.2 Requisitos especiais de saúde**

Os requisitos especiais de saúde como medicação, dietas e outras deverão ser comunicados por escrito à coordenação da atividade.

ATA N°.16/2015

*Objetos e animais*

***Os participantes ficam proibidos de levar objetos que ponham em risco a integridade física do proprietário ou dos outros colegas;***

***São igualmente proibidos animais de estimação de qualquer espécie.***

*Dinheiro e objetos valiosos*

Os participantes deverão evitar ser portadores de objetos de valor ou de quantias em dinheiro. A organização não se responsabiliza por objetos ou dinheiro que não se encontrem à sua guarda.

*Contatos e telemóveis*

Os participantes poderão ser portadores de telemóveis, ficando estes à sua total responsabilidade. Nesta situação, deverão evitar a utilização dos mesmos durante as atividades, podendo estar em contato durante o período de lanche, entre as 11h00 e as 11h15.

*Visita do Encarregado de Educação*

Recomenda-se que os encarregados de educação não visitem os participantes durante o decorrer das atividades. No entanto, a coordenação não coloca qualquer entrave a esta situação, deixando apenas a sugestão de não intervir de forma a desautorizar o monitor.

**FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE**

*Programa de Atividades*

O programa definirá a ocupação do tempo das atividades bem como o seu conteúdo. Neste, não estão previstas saídas e visitas fora do nosso concelho, podendo ser alterado devido às condições climáticas ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

*Distribuição dos participantes*

Os participantes serão distribuídos por grupos de trabalhos, consoante a idade e as tarefas a desempenhar. Não pode ser garantido que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo.

*Assistência médica*

Por assistência médica entende-se as atuações de prevenção. As atividades serão sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros. Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil. Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, os coordenadores responsáveis tomarão as providências necessárias. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde. Se, no início da atividade, o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o Encarregado de Educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o coordenador ser informado desta situação. Nenhum outro tipo de medicamento deverá ser levado pelos participantes. O Encarregado de

## ATA Nº.16/2015

Educação deverá fornecer à Coordenação toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante para a sua participação nas atividades.

**b)PARTICIPANTES****Direitos**

1. Constituem direitos dos participantes:

- a) Acompanhamento (4 horas por dia) por uma equipa constituída por monitores e coordenadores;
- b) Disponer de condições de higiene mínimas;
- d) Estar cobertos, durante todo o período de realização da Semana no Museu 2015, por um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil;
- e) Ter acesso ao material lúdico necessário à prática das atividades previstas no programa;
- f) Transporte do ponto de encontro para o local das atividades;
- g) Usufruir do ambiente e do programa da Semana no Museu 2015 que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico para a formação da sua personalidade;
- h) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- i) Ver salvaguardada a sua segurança no decorrer das atividades e respeitada a sua integridade física e moral;
- j) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades da Semana no Museu 2015;
- k) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
- l) Usufruir de um programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação.
- m) Os jovens sinalizados na Ação Social da Câmara, estarão isentos do pagamento do valor da inscrição e durante os dias de atividade ser-lhe-ão oferecidos os lanches das cinco manhãs.

**Deveres**

1. Constituem os deveres dos participantes:

- a) Deve informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar, sendo esta informação prestada no momento da inscrição;
- b) Cumprir as regras higiénico-sanitárias;
- c) Usufruir corretamente dos serviços que a Autarquia e o programa da semana no museu 2015 lhe proporciona;
- d) Tratar com respeito e correção os elementos da equipa técnica e os outros participantes;
- e) Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração na Semana no Museu 2015 de todos

ATA N°.16/2015

os participantes;

f) Participar nas atividades do programa, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação;

g) Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos da Semana no Museu 2015;

h) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes, fazendo correto uso dos mesmos;

i) Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da Semana do Museu 2015;

j) Permanecer no local das atividades durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;

k) Cumprir o disposto nas normas, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;

l) Apresentar-se diariamente com o equipamento adequado à prática das atividades. Aconselha-se a utilização de vestuário desportivo adequado, consoante as atividades propostas para o dia em questão.

m) Respeitar os regulamentos em vigor, sendo responsáveis pelos prejuízos causados à entidade organizadora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão sem restituição do valor da inscrição, quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade;

n) A linguagem e ações dos participantes devem pautar-se por normas de boa educação e respeito mútuo.

**C) REPRESENTANTES LEGAIS DOS PARTICIPANTES**

**Direitos**

1. Constituem direitos dos representantes legais dos participantes:

a) Receber informações sobre o participante e a atividade em geral.

**Deveres**

1. Constituem deveres dos representantes legais dos participantes menores:

a) Disponibilizar um contato que durante o período de realização das atividades esteja sempre disponível;

b) Informar a coordenação da Semana no Museu, por escrito na ficha de inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;

c) Assegurar que o participante chega ao local de encontro no dia e na hora prevista.”-----

**PONTO 10 - CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA:-** Foi presente o requerimento de Maria Judite Gonçalves Vilar registado nesta Câmara Municipal sob o nº 4086/2015, a solicitar a isenção do pagamento da taxa relativa ao saneamento e resíduos sólidos, referente ao mês de junho findo, ao consumidor 52266. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento da taxa relativa ao



## ATA Nº.16/2015

saneamento e resíduos sólidos, referente ao mês de junho findo, ao consumidor 52266. -----

**PONTO 11 - ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS DO CONCELHO DE VALENÇA:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara através do qual concedeu o alargamento de horário de funcionamento aos estabelecimentos de bebidas do concelho de Valença, nas noites de 25 para 26/07, 01 para 02/08 e de 08 para 09/08/2015. -----

**PONTO 12 - IPVC - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - ISENÇÃO DE TAXAS:-**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho através do qual foi autorizado a ocupação da via publica com uma estrutura amovível no dia 12 de julho, pelo IPVC – Instituto Politécnico de Viana do Castelo para o lançamento da campanha de Verão IPVC, bem como, autorizada a isenção do pagamento das respetivas taxas. -----

**PONTO 13 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS: - RESUMO DIÁRIO DE**

**TESOURARIA:-** Resumo Diário de Tesouraria de dia 29 de julho corrente. Total de disponibilidades –€ 1.151.336,19 (um milhão cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e seis euros e dezanove cêntimos). “Ciente”. **DESPACHOS PROFERIDOS**

**PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE**

**COMPETÊNCIAS:-** Ciente. **SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos seguintes subsídios:

- À equipa do RSI - Rendimento Social de Inserção – 323,50€ (trezentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos) para a visita ao Navio Gil Eanes, bem como, apoiar com a disponibilização de géneros alimentares necessários para confeccionar as refeições para 18 jovens; -----
- À Confraria de Nossa Senhora do Faro - um subsidio anual no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). -----

**CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES:-** Por unanimidade foram ratificados, bem

## ATA Nº.16/2015

como, aprovados as seguintes cedências de transportes: -----

Processo	Requerente	Camada	Assunto
4184/2015	Grupo de Jovens Fonte d Ouro		01-08-2015 a 03-08-2015 - Madrid
4100/2015	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 453 Valença		5 -08-2015 - Darque 09-08-2015 - Darque
4099/2015	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 453 Valença		07-08-2015 - Darque
3991/2015	Cruz Vermelha Portuguesa	Dia dos Avos	23-07-2015 – Viana do Castelo 26-08-2015 - Ancora
3981/2015	Coral Polifónico S. Teotónio		18-07-2015 – La Guardia
3930/2015	APPACDM		06-07-2015 - Vigo
3916/2015	Pároco José Maria Pereira do Vale		22-07-2015 – Santiago de Composte- la
3786/2015	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 453 Valença		11-07-2015 - Darque
3378/2015	Grupo de Danças e Cantares do Neiva		11-07-2015 – Ponte de Lima
4323/2015	Centro Social de S. Pedro da Torre		23-07-2015 – Viana do Castelo
4320/2015	Judo Clube de Valença		26-07-2015 – Ponte de Lima

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** – Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente em exercício fixou um período de intervenção aberto ao público não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

**PONTO 14 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:**- Nos termos das pertinentes disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara, pelas 1 horas declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----